



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MINHA HISTÓRIA - SÃO JUDAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.010008/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BRASIL EDUCACAO S/A

Endereço: TAQUARI Número: 546 Complemento: ANDAR 3 Bairro: MOOCA Município: SAO PAULO UF: SP
CEP:03166-000

CNPJ/MF nº: 05.648.257/0019-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/10/2020 a 31/07/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/10/2020 a 31/03/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1.1. Podem participar deste Concurso todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos no ato de inscrição para participar, inscritas e com cadastro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia, residentes e domiciliadas na área de execução deste Concurso, que sejam (i) alunos com a matrícula ativa na Universidade São Judas, em cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, em qualquer unidade ou campi, durante o Período de Participação; (ii) ex-alunos da Universidade São Judas que tenham concluído e colado grau em quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em período anterior ao Período de Participação deste Concurso; e (iii) Funcionários e Professores com vínculo de emprego ativo, durante o Período de Participação, com a Universidade São Judas.

6.1.2. Não podem participar deste Concurso:

a) Pessoas Jurídicas;

b) Os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários da MANDATÁRIA;

c) Empregados e colaboradores que tenham vínculo de emprego com empresas terceirizadas;

d) Os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção, incluindo todos os empregados e colaboradores da Agência Dreams Ideias e da Assessorial Jurídica Focaccia, Amaral e Lamônica Sociedade de Advogados.

6.1.2.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da MANDATÁRIA e será realizada no momento da apuração dos resultados da Promoção. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da MANDATÁRIA, verifique-se que o participante estava impedido de participar ou, ainda, se verifique que o potencial vencedor não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, ele será desclassificado do Concurso e fará jus ao recebimento do prêmio o participante subsequente, melhor colocado na apuração final desta Promoção, desde que este esteja elegível ao recebimento do prêmio. Caso tal verificação ocorra após a apuração final deste Concurso e não haja tempo hábil para tal substituição, o participante inicialmente contemplado será desclassificado o valor do prêmio será recolhido à União.

6.1.3. A participação neste Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ ou valor, pelos participantes, seja qual for sua natureza.

6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CONCURSO

6.2.1. Os interessados em participar deste Concurso, que se enquadrem na condição de elegível, deverão, durante o período de participação, compreendido entre às 00h00min (horário de Brasília/DF) de 29 de outubro de 2020 até as 23h59min (horário de Brasília/DF) de 31 de março de 2021 (“Período de Participação”), acessar o website deste Concurso, disponível em www.minhasaojudas.usjt.br, e efetuar cadastro, informando: (a) nome completo; (b) telefone residencial ou celular (com DDD); (c) CPF/MF; (d) e-mail; (e) categoria de participação; dentre outras informações que poderão ser solicitadas pela MANDATÁRIA. Na ocasião, os interessados deverão, ainda, enviar, por meio de upload no website da Promoção, 1 (um) vídeo gravado na posição horizontal do celular, de até 2 minutos e 200MB, em formato MP4, .avi, .webm, .ogg. e .MOV, com a seguinte temática “Conte-nos uma história sobre a importância da São Judas na sua vida”. Caso o vídeo não esteja em formato adequado, uma mensagem informativa será exibida ao interessado.

6.2.2. As categorias disponíveis para cadastro pelos interessados são:

- (i) Alunos com matrícula ativa, durante o Período de Participação, em cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na Universidade São Judas (“Categoria Alunos”);
- (ii) Ex-alunos que tenham concluído e colado grau em quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu da Universidade São Judas em período anterior ao Período de Participação deste Concurso (“Categoria Ex-Alunos”); e
- (iii) Funcionários e Professores com vínculo de emprego ativo com a Universidade São Judas (“Categoria Educadores”).

6.2.2.1. Cada interessado deverá, obrigatoriamente, se inscrever em apenas uma categoria. Caso a MANDATÁRIA verifique que o interessado se inscreveu em uma categoria incorreta, que não se enquadra ao seu perfil, avaliará, a seu critério, a categoria que o interessado melhor se enquadra, transferindo-o para concorrer em outra categoria, comunicando-o sobre referida alteração.

6.2.2.2. Caso o interessado se enquadre ao mesmo tempo em duas categorias, como, por exemplo, Categoria Alunos e Categoria Ex-Alunos, o interessado deverá escolher apenas uma categoria para se inscrever e participar dessa promoção.

6.2.2.3. Os vídeos deverão ser gravados em língua portuguesa, com narração audível e inteligível e deverão respeitar a temática do Concurso.

6.2.3. No momento do cadastro os interessados deverão, ainda, ler e manifestar o seu aceite e concordância aos termos do Regulamento desta Promoção, declarando e garantindo possuir capacidade jurídica para tanto, bem como que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras.

6.2.4. Será admitido um único cadastro por CPF nesta Promoção. Eventuais cadastros eventualmente enviados pelos interessados em quantidade superior à aqui indicada não serão considerados pela MANDATÁRIA, sendo válido apenas o primeiro cadastro constante nos registros do sistema da Promoção.

6.2.4.1. Inobstante o quanto exposto no item 6.2.4. acima, caso, após o envio de seu vídeo, o Participante decida alterá-lo, modificá-lo ou complementá-lo, ele poderá fazê-lo, substituindo o arquivo anteriormente enviado no website desta Promoção, durante o Período de Participação, conforme instruções disponibilizadas no próprio website e desde que o vídeo ainda não tenha sido disponibilizado no website. Fica, desde já estabelecido que cada Participante concorrerá nesta Promoção com apenas 1 (um) vídeo, qual seja o último vídeo constante no cadastro do Participante após ao término do Período de Participação.

6.2.5. A MANDATÁRIA desqualificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento para manipular o resultado da Promoção.

6.2.6. A MANDATÁRIA não se responsabiliza pelo não recebimento dos dados necessários à participação na referida Promoção enviados pelos interessados, bem como por impossibilidade dos interessados enviarem seus dados cadastrais, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo participante ou no próprio website desta Promoção.

6.2.7. A MANDATÁRIA não se responsabiliza pela boa experiência do usuário decorrente de seu próprio pacote de dados contratado ou caso utilize algum device incompatível com o website e sistema desta Promoção.

6.2.8. Após a conclusão do cadastro, aceite e efetivo envio do vídeo, nos termos específicos listados acima, o interessado será considerado “Participante” desta Promoção.

6.2.9. É de inteira responsabilidade do Participante o conteúdo do vídeo enviado, devendo respeitar-se a coerência e a lógica.

6.2.9.1. Não poderão ser utilizados, sob pena de desclassificação, vídeos que contenham mensagens: (i) indecorosas, (ii) preconceituosas, (iii) desrespeitosas, (iv) discriminatórias, (v) injuriosas, (vi) caluniosas, (vii) difamatórias e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integralidade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, independentemente de sua nacionalidade, etnia ou religião, (viii) bem como mensagens que contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares, (ix) contenham dados ou informações que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); (x) ofendam à liberdade de crença e às religiões, (xi) violem qualquer lei ou sejam inapropriadas, (xii) atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica, (xiii) façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contra partido ou candidato, (xiv) violem direitos de Propriedade Intelectual, em especial direitos autorais, marcários e de personalidade; (xv) não atendam as disposições contidas no item 6.2.1 acima; (xvi) não sejam compreensíveis; e/ou (xvii) contenham palavras de baixo calão ou cenas de nudez.

6.2.9.2. Os Participantes declaram, desde já, serem originais e de sua autoria os vídeos encaminhados e licenciam para a MANDATÁRIA, pelo prazo de 01 (um) ano, sem quaisquer ônus para esta e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação desta Promoção e de seu resultado. Neste sentido, os Participantes assumem plena e exclusiva responsabilidade por sua participação e se comprometem a manter a MANDATÁRIA indene em relação a qualquer reclamação de terceiros.

6.2.9.3. Os Participantes declaram, ainda, possuir a autorização para uso dos direitos de nome, voz e imagem das pessoas eventualmente retratadas nos materiais enviados e para licenciar tais direitos à MANDATÁRIA, o que desde já fazem, pelo prazo de 01 (um) ano, sem quaisquer ônus para estas e em caráter definitivo, plena e totalmente, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado.

6.2.9.4. Se solicitado, os Participantes comprometem-se a obter autorização formal das pessoas retratadas, conforme modelo de autorização de uso disponibilizado pela MANDATÁRIA. A não apresentação de eventuais documentos solicitados pela MANDATÁRIA poderá ser causa para a desclassificação do Participante desta Promoção.

6.2.10. Após o upload do vídeo pelo Participante, a MANDATÁRIA verificará se o conteúdo do vídeo atende ao disposto nesse regulamento e, em caso positivo, disponibilizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o vídeo para visualização no website da Promoção.

6.2.10.1. Os vídeos que não cumpram com os requisitos previstos nesse regulamento ou, ainda, que apresentem conteúdo proibido nos termos do item 6.2.9.1, serão excluídos e não serão disponibilizados para visualização no website da promoção, sendo o Participante devidamente informado sobre essa condição, dentro do prazo citado anteriormente.

6.2.11. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais fornecidos quando do cadastro no website www.minhasaojudas.usjt.br, responsabilidade que abrange, também, a atualização, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados fornecidos pelo Participante, que poderá ser desclassificado.

6.2.12. A MANDATÁRIA poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais ou documentos ao Participante com o objetivo de apurar a veracidade e a idoneidade dos documentos informados, e/ou das informações apresentadas, esclarecimentos e/ou documentos esses que deverão ser fornecidos pelo Participante no prazo de até 72h (setenta e duas horas) da efetiva solicitação, sob pena de desclassificação.

6.2.13. Também serão desclassificadas as inscrições que não estiverem adequadas à temática proposta e/ou que não obedecerem ao quanto exposto neste Regulamento, especialmente nos itens desta seção.

6.2.14. Os Participantes estão cientes que, ao participar desta Promoção, haverá coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, pela MANDATÁRIA e os parceiros envolvidos na Promoção, das informações e dos dados pessoais fornecidos no momento do cadastro para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria Promoção e dos participantes contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, nos limites da

legislação aplicável, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA, sendo que os dados não serão utilizados para qualquer outra finalidade sem a prévia autorização do participante.

6.2.14.1. Assim, a MANDATÁRIA expressamente declara que os dados obtidos em razão desta promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, e serão utilizados apenas nos limites acima indicados.

6.2.14.2. Os Participantes que não mais concordarem com o tratamento dos seus dados para as finalidades descritas no item 6.2.14. acima, deverão deixar de participar desta promoção, uma vez que o tratamento será realizado apenas nos limites necessários para a operacionalização, execução desta Promoção e sua prestação de contas e procedimentos de fiscalização pelo órgão autorizador.

6.3. Considerando que a internet será o principal veículo de Comunicação, a MANDATÁRIA declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre no website www.minhasaojudas.usjt.br.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/04/2021 09:00 a 31/07/2021 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/10/2020 19:00 a 31/03/2021 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Taquari NÚMERO: 546 COMPLEMENTO: 3º andar BAIRRO: Mooca

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03166-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Universidade São Judas

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Será contemplado 1 (um) Participante da Categoria Alunos; 1 (um) Participante da Categoria Ex-Alunos e 1 (um) Participante da Categoria Educadores. Cada Participante contemplado fará jus ao recebimento de 1 (um) prêmio, podendo este ser: (i) 1 (uma) bolsa de estudos para quaisquer cursos ministrados pelas verticais de conhecimento do Ecosistema Ânima Educação da MANDATÁRIA; OU (ii) 1 (um) celular modelo Iphone XR Branco ou Preto, 64GB, tela Liquid Retina HD de 6,1 pol.3; sistema de câmera única (grande-angular) e cabo de USB-C para Lightning ou equivalente; OU (iii) 1 (um) ingresso para realizar uma visita guiada ao Instituto Inhotim, localizado na cidade de Brumadinho – MG, com aéreo saindo de São Paulo, capital, incluído transfer e refeição para o ganhador mais um acompanhante. Os contemplados deverão optar, de acordo com a sua preferência, por um dos prêmios alternativos oferecidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do contato da MANDATÁRIA acerca da premiação. Após a escolha do contemplado, não será permitida a alteração da premiação.	4.000,00	12.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	12.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. A MANDATÁRIA, por meio de uma Comissão Julgadora, avaliará os vídeos enviados pelos Participantes e disponibilizados para visualização no website da Promoção, ao término do Período de Participação, durante o período de (01/04/2021) a (30/04/2021), e selecionará até 10 (dez) Participantes de cada categoria, totalizando até 30 (trinta) Participantes pré-selecionados.

9.1.1. Os membros da Comissão Julgadora avaliarão, individualmente, no decorrer do prazo previsto no item 9.1. acima, todos os Participantes inscritos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
- b) Criatividade; e
- c) Relevância.

9.1.2. Será atribuído a cada um dos critérios listados acima, as seguintes notas:

CRITÉRIO NOTA
Originalidade 0-10
Criatividade 0-10
Relevância 0-10

9.1.3. Serão desclassificados os vídeos que não estiverem adequados à temática proposta, que não apresentarem indícios de veracidade e/ou que não obedecerem ao quanto exposto neste Regulamento, especialmente no item 6.2.1 e no item 6.2.9.1.

9.1.4. Será atribuída a cada um dos critérios listados acima, notas de 1 (um) a 10 (dez).

9.1.5. Para definição da pontuação final de cada Participante, serão somadas as notas de todos os avaliadores da Comissão Julgadora, dividindo-se pelo mesmo número de avaliadores para que se encontre a média aritmética atribuída ao Participante. Feito isso, os até 10 (dez) Participantes de cada Categoria que obtiverem a maior pontuação, serão considerados potencialmente selecionados nesta primeira etapa da apuração desta Promoção.

9.1.6. Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais Participantes em uma categoria, será considerado potencialmente selecionado, o Participante que obtiver a nota mais alta no critério "Originalidade" em tal categoria. Caso o empate ainda permaneça, será considerado potencial selecionado, o Participante que primeiro tiver realizado o seu cadastro e enviado o vídeo nesta Promoção em tal categoria, considerando-se, para isso, a data e horário efetivamente registrados no sistema da MANDATÁRIA.

9.1.7. Caso sejam verificados vídeos idênticos, a MANDATÁRIA promoverá a desclassificação de ambos os Participantes.

9.1.8. Caso, no momento desta seleção, seja verificado que determinado Participante estava, no ato do cadastro, impedido de participar deste Concurso ou que tal Participante tenha descumprido este Regulamento, este será desclassificado, e o Participante classificado na posição imediatamente seguinte de tal categoria será considerado pré-selecionado, até que se identifique o participante que possua o direito a ser considerado pré-selecionado em cada categoria deste Concurso.

9.1.9. Concluída a pré-seleção acima, a MANDATÁRIA fará a divulgação dos Participantes pré-selecionados, por meio do website www.minhasaojudas.usjt.br, até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 03/05/2021, sendo estes considerados "Finalistas" deste Concurso.

9.1.10. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

9.2. Os vídeos dos Finalistas selecionados nos termos acima ficarão disponíveis no website da Promoção para a votação do público ("Votação Popular").

9.3. A Votação Popular será realizada das 00:00h do dia 04/05/2021 até as 23:59h do dia 30/06/2021 por meio do website da Promoção.

9.3.1. O Participante de cada Categoria que tiver o vídeo mais bem votado será considerado potencialmente contemplado desta Promoção.

9.3.2. Assim, durante o período de 01/07/2021 a 31/07/2021, será realizada a apuração final para verificar o Participante que mais recebeu votos no website da Promoção. Feito isso, a MANDATÁRIA divulgará o nome do Participante Contemplado, de cada Categoria, no website deste Concurso até o dia 10/08/2021 e entrará em contato com os Contemplados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação. Caso haja alguma mudança na data de divulgação, tal informação será inserida no website com até 15 (quinze) dias de antecedência.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Nos casos de tentativa de fraude ou fraude comprovada e/ou emprego de meios mecânicos e/ou robóticos na participação neste Concurso de modo a interferir no resultado do Concurso, o Participante contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio.

10.2. Os Participantes serão excluídos automaticamente do Concurso em caso de tentativa de fraude, fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

10.3. Caso a constatação do indício de fraude, tentativa de fraude, fraude comprovada ou não preenchimento dos requisitos previstos neste Regulamento, seja identificada no momento da apuração, o participante será desclassificado e será verificado o participante subsequente, melhor colocado na mesma categoria, para identificação do ganhador do prêmio em questão.

10.4. Da mesma forma, nos casos de indício de fraude, tentativa ou fraude comprovada na participação nesta

Promoção ou, ainda, não preenchimento das condições previstas neste Regulamento, identificados após a conclusão da apuração, o Participante contemplado será automaticamente desclassificado e fará jus ao recebimento do prêmio o Participante subsequente, melhor colocado na categoria. Caso não exista tempo hábil para a aplicação da regra constante em tal item, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

10.5. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da MANDATÁRIA.

10.6. Caso algum contemplado não seja localizado por meio dos dados por ele cadastrados, sua participação será desconsiderada a qualquer tempo, a critério das MANDATÁRIA, e fará jus ao recebimento do prêmio o participante subsequente, melhor colocado na mesma categoria da Promoção.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação dos Participantes contemplados neste Concurso será realizada por meio do website www.minhasaojudas.usjt.br, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação dos resultados desta Promoção.

11.2. A MANDATÁRIA entrará em contato com os Participantes contemplados por telefone e/ou e-mail, observados os dados do cadastro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado.

11.3. A MANDATÁRIA tentará contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone, e-mail e telegrama (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 01 (um) dia entre uma e outra tentativa, observadas as hipóteses de desclassificação em caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos contemplados por meio de carta compromisso, no endereço indicado no cadastro para participação, no prazo de 30 dias contados da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus.

12.2. No prazo de até 30 dias após a divulgação dos contemplados, a MANDATÁRIA realizará um evento na Universidade São Judas, unidade Mooca, (Rua Taquari, 546, Mooca, São Paulo/SP), observada a situação epidemiológica, para a efetiva entrega dos prêmios aos participantes. Para os Contemplados que optarem pela viagem, haverá a entrega de um voucher com todas as informações necessárias para a sua realização. Os contemplados serão previamente avisados pela MANDATÁRIA sobre a data do evento.

12.2.1 Fica desde já estabelecido que os prêmios serão sempre entregues ao Contemplado, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo os custos de transporte, alimentação e hospedagem, de todos os 3 Contemplados, arcados pela MANDATÁRIA, se necessário, caso o evento não ocorra na cidade onde residam.

12.2.2 Caso, em razão da pandemia decorrente da Covid-19, seja inviável a realização do evento, este não será realizado, de modo que a MANDATÁRIA viabilizará a entrega aos contemplados em suas residências, conforme alinhamentos realizados no momento dos contatos realizados para a entrega da premiação.

12.3 Para recebimento do prêmio, obrigatoriamente, o Participante potencialmente contemplado deverá enviar para a MANDATÁRIA: (i) cópia legível do seu RG; (ii) cópia legível do CPF/ME; (iii) cópia legível de seu comprovante de residência, com data de no máximo 180 dias anteriores à data da divulgação dos resultados, em seu nome ou em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco ou relação e (iv) documento que comprove a relação do potencialmente contemplado com a Universidade São Judas, de acordo com a categoria que está inscrito nessa Promoção, e consoante as instruções que serão fornecidas pela MANDATÁRIA por meio de correspondência eletrônica e/ou via telefone. Neste ato, deverá ainda, assinar a carta compromisso e o recibo de entrega de prêmio que, de posse da MANDATÁRIA, constituirá prova de entrega do prêmio.

12.4 Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA de entrega de prêmio.

12.5 O recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da MANDATÁRIA pelo prazo de 5 anos, contados do término da Promoção.

12.6 A documentação listada nos itens 12.3 deverá ser apresentada no prazo de 5 dias úteis, contados do efetivo contato com os contemplados pela Promotora. Caso algum potencial contemplado não apresente ou se recuse a apresentar os documentos elencados no item 12.3, no prazo de 5 dias úteis ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente e imediatamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado ao participante subsequente melhor colocado, passando tal novo participante potencialmente contemplado pelos procedimentos descritos acima.

12.7 A responsabilidade da MANDATÁRIA com o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, o qual destina-se ao contemplado e será entregue em nome do mesmo, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

12.8 A MANDATÁRIA será responsável pela aquisição dos prêmios, e pelo recolhimento do imposto de renda e enviará ao contemplado o informe de rendimento referente ao Imposto de Renda, com as informações pertinentes ao prêmio ao qual o mesmo fizer jus, nos termos da legislação.

12.9 Os valores dos prêmios indicados no item 7 apresentam a média do valor de mercado dos produtos na data da obtenção de autorização junto à SECAP/ME para a realização desta promoção. Assim, a MANDATÁRIA esclarece que o valor dos prêmios efetivamente entregues nesta Promoção aos contemplados poderão sofrer alteração, para maior ou para menor, a depender: (i) da escolha do Contemplado; e (ii) do valor de mercado do prêmio no momento de sua

aquisição pela MANDATÁRIA. Em vista do exposto, a MANDATÁRIA esclarece que o imposto de renda será recolhido de acordo com o efetivo valor pago pela premiação entregue a cada um dos contemplados.

12.10 No caso de o Contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, observados os prazos previstos neste regulamento, e desde que a apresentada a devida documentação que os legitime. A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do inventário.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os participantes contemplados que optarem pelo ingresso para conhecer o Instituto Inhotim, na cidade de Brumadinho/MG, estão cientes que o valor da premiação abarca o contemplado e 1 acompanhante, totalizando 2 pessoas, onde cada um terá direito a:

(i) 1 ingresso para realizar uma visita guiada ao Instituto Inhotim;

(ii) Passagens aéreas de ida e volta, no mesmo dia, em classe econômica: cidade de origem/cidade de destino/cidade de origem, sem direito a bagagem;

(iii) 3 refeições para um dia de viagem;

(iv) Traslados residência/aeroporto/Instituto Inhotim/aeroporto/residência; e

(v) Seguro viagem durante todo o período da viagem (que será de apenas um dia).

13.1.1 Quaisquer outras despesas que não estejam expressamente previstas no item 13.1, serão de responsabilidade única e exclusiva do contemplado.

13.1.2 Não estão incluídos no pacote de ingresso para conhecer o Instituto Inhotim, e serão de responsabilidade exclusiva do contemplado, todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a custos de: bagagem, refeições adicionais não previstas, bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), despesas extras de caráter pessoal, como telefone, gorjetas, presentes de qualquer natureza, excesso de bagagem no transporte aéreo, dentre outras.

13.1.3 É obrigação do acompanhante estar na residência do Contemplado para usufruir do traslado que poderá ser oferecido pela MANDATÁRIA, conforme necessidade. Fica desde já estabelecido que eventuais despesas do acompanhante para ir de sua residência até a residência do Contemplado ou da residência do Contemplado para sua residência não serão de responsabilidade da MANDATÁRIA, que não oferecerá traslado específico com origem da residência do acompanhante ou com destino para a mesma.

13.1.4 A data da viagem será definida pela MANDATÁRIA, a seu exclusivo critério, sendo que esta enviará aos contemplados todas as informações pertinentes com a devida antecedência.

13.1.5 Caso os contemplados decidam realizar atividades não contempladas no prêmio, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade à MANDATÁRIA.

13.1.6 Os contemplados deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação vigente, não se responsabilizando a MANDATÁRIA por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

13.1.7 Também não será de responsabilidade da MANDATÁRIA qualquer dano que os contemplados possam vir a causar ou sofrer, por sua culpa e/ou dolo, durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente.

13.1.8 Eventual não comparecimento na viagem eventualmente agendada poderá presumir a desistência voluntária do Contemplado em usufruir do prêmio ofertado, sem direito a utilização do prêmio em data posterior ou substituição do prêmio, não cabendo à MANDATÁRIA qualquer providência nesse sentido ou responsabilidade.

13.2 Caso os Contemplados optem pelo prêmio da Bolsa de Estudos nas verticais de conhecimento do Ecossistema Ânima, a MANDATÁRIA esclarece que o contemplado poderá escolher entre os cursos de Pós-Graduação, Especialização ou Curta Duração das empresas: HSMU, HSM Code School, EBRADI, Inspirali ou Le Cordon Bleu, desde que não ultrapassem o valor estipulado neste regulamento. Prazo de utilização do valor integral: em até 12 meses após a liberação do voucher.

13.3 Desde já, se esclarece que a MANDATÁRIA não possui qualquer ingerência e, portanto, quaisquer responsabilidades, de qualquer natureza, sobre os procedimentos e medidas de higiene adotadas pelo Instituto Inhotim, ou quaisquer outros locais, inclusive transportes eventualmente utilizados pelo Contemplado e seu acompanhante no momento do uso do prêmio, para evitar a proliferação da Covid-19. Assim sendo, quaisquer questionamentos ou considerações devem ser direcionadas diretamente aos respectivos responsáveis pelo serviço prestado. A MANDATÁRIA encoraja que sejam adotados, inclusive pelos Contemplados, todos os procedimentos e orientações emanados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde para prevenção do Covid-19.

13.4 Se, por eventuais ocorrências de saúde pública, tais como, exemplificativamente, pandemias, endemias e epidemias, não for possível a entrega de determinado prêmio, o contemplado deverá optar por outra premiação, conforme opções e alternativas disponibilizadas no item 7, não podendo este se recusar a receber o prêmio.

13.5 Caso o contemplado se encontre relativamente incapaz, nos termos do inciso II, III e IV do artigo 4º do Código Civil, deverá ser representado por seus responsáveis legais para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do relativamente incapaz, conforme o caso.

13.6 Caso o prêmio não seja entregue, seu valor correspondente será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União.

13.7 A Promoção será divulgada pela MANDATÁRIA por meio do website www.minhasaojudas.usjt.br e demais canais oficiais de Comunicação da instituição.

13.8 Esclarecimentos adicionais e eventuais dúvidas, deverá entrar em contato através do telefone (11) 2799-1677, disponível todos os dias, das 8h às 20h, ou pelo site www.usjt.br/atendimento. Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 05 dias úteis pela MANDATÁRIA. Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pela MANDATÁRIA, a seu único critério.

13.9 A MANDATÁRIA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à MANDATÁRIA. Outrossim, a MANDATÁRIA não será responsável por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de

energia elétrica.

13.9.1A MANDATÁRIA e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção não serão responsáveis, ainda, no caso de vazamento/disseminação das imagens, nome, voz, textos e vídeos captados por terceiros não autorizados, bem como fica isenta de responsabilidade pela disseminação dos vídeos, imagens, textos e todo e qualquer conteúdo em qualquer canal de internet e mídia digital e/ou social, tais como, mas não se limitando a Youtube, Facebook, Instagram, entre outros, que forem feitos por terceiros não autorizados durante ou após o término da Promoção.

13.9.2A MANDATÁRIA e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os consumidores participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da MANDATÁRIA e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Promoção, salvo se restar demonstrada, judicialmente, a responsabilidade única e exclusiva das mesmas.

13.10O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre no Regulamento e no site da Promoção, estando a MANDATÁRIA dispensada da aposição em todos os materiais de comunicação.

13.11O Participante contemplado ou seu responsável concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 meses, contados da data de apuração dos resultados.

13.12As autorizações descritas no item 13.11 não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da MANDATÁRIA, desde que não se utilize de direitos do Participante contemplado após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a MANDATÁRIA e o Participante contemplado, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 meses contados da apuração dos resultados.

13.13 O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do Participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

13.14 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

13.15O Participante contemplado concorda que deverá se abster de utilizar as marcas da MANDATÁRIA sem a prévia e expressa autorização por escrito das mesmas.

13.16O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5 do Decreto nº 70.951/72. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

13.17 Não cabe ao Participante contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

13.18O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado e será entregue em nome do mesmo.

13.19 Caso o prêmio venha a apresentar qualquer vício ou defeito, o contemplado deverá entrar em contato diretamente com o fornecedor, de acordo com a política de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, se aplicável.

13.20 Fica eleito o foro da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no

Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 26/10/2020 às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JRO.SSK.ZJO